

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E SESENTA E QUATRO

**RECONHECE COMO DE DESTACADA
RELEVÂNCIA HISTÓRICO-CULTURAL DO
ESTADO DO CEARÁ A BANDA DE MÚSICA DO
MUNICÍPIO DE ARACATI.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica a Banda de Música do Município de Aracati reconhecida como de Destacada Relevância Histórico-Cultural do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
20 de dezembro de 2023.

_____	DEP. EVANDRO LEITÃO
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. FERNANDO SANTANA
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. OSMAR BAQUIT
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. JULIANA LUCENA
_____	1.ª SECRETÁRIA (em exercício)
_____	DEP. JOÃO JAIME
_____	2.º SECRETÁRIO (em exercício)
_____	DEP. DR.OSCAR RODRIGUES
_____	3.º SECRETÁRIO (em exercício)
_____	DEP. EMÍLIA PESSOA
_____	4.ª SECRETÁRIA (em exercício)